



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 90

De 30 de abril de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 108.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 4 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida a reeleição de seus membros para mandato imediatamente subsequente;

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de abril de 2025.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 12055
30/04/25 p. 2
Angélica C. P. P. P.
Procuradora Municipal - P.M.O.

Autógrafo nº 12/2025
Projeto de Lei Complementar nº 3/2025